
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.186 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Reconhece as atividades das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte como essenciais para a saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o reconhecimento da atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física, como serviço essencial à saúde pública e privada no âmbito do município de Acari/RN em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadrem no disposto desta Lei deverão seguir as normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º. A essencialidade estabelecida no *caput* deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

***PROJETO DE LEI Nº 003/2021 - APROVADO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2021.**

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:43C86B48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2021. Edição 2500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>